

49

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Piedade um crédito especial de CR.\$130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) a favor da Comissão Municipal de Esportes, destinada à representação do Município nos VI JOGOS REGIONAIS DA ZONA SUL a ser realizada na segunda quinzena de Julho, na cidade de Itá, sob a orientação do Departamento de Educação Física do Estado (DEFE).

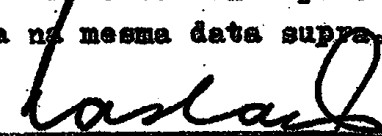
Artigo 2º - O crédito especial de art.1º correrá por conta de excedente da arrecadação prevista no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, em 23 de Julho de 1963.



Antônio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na mesma data supra.



Armando Paslar
Secretário-Contador.

Lei nº471 de 25 de Julho de 1963

Que concede auxílio financeiro ao Ginásio e Escola Comercial de Piedade.

Antônio Augusto da Silva Filho, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,
Usando de suas atribuições conferidas por Lei:-
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e Ele promulga seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizada a conceder, no presente exercício, um auxílio especial de CR.\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), como subvenção extraordinária, ao Ginásio e Escola Comercial de Piedade.

Artigo 2º - O crédito especial de artigo 1º desta Lei, correrá por conta do excesso de arrecadação prevista para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, em 25 de Julho de 1963.



Antônio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na mesma data supra.



Armando Paslar
Secretário-Contador.